



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Referente Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017.

IMPUGNANTE: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – CNPJ: 01.027.088/0001-06

I – DA IMPUGNAÇÃO

1.1 A empresa acima citada apresentou impugnação ao Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.**”, alegando em síntese:

“No ANEXO I – Relação dos itens da licitação, itens de 1 ao 12 e 47, na descrição pede-se: Original:

Porém, existe decisão do Tribunal de Contas da União – Cartilhas e Manuais: Licitações e Contratos – Orientações Básicas – 3ª Edição – Revista, atualizada e ampliada em sua página 84, instrui a definição de **ORIGINAIS** são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão embora não fabrique impressoras, onde trazem estampa a marca desse fabricante e tem qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

Vejamos que é a mesma definição cartuchos (ORIGINAIS) a Decisão do TCU 1622/2002 como segue:

Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:

ORIGINAIS: são cartuchos produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

REMANUFATURADOS: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de "cartucho remanufaturado" e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

RECICLADOS: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários."

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi protocolada no dia 12/12/2017, sendo que os itens 1 ao 12 e 47 do Anexo I do Edital impugnado refere-se a compra cartuchos de originais e novos do fabricante

Ressalta-se que a data marcada para a abertura da sessão é 15/12/2017.

Assim, verificada a tempestividade e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade da Impugnação apresentada.

Do Mérito

A Impugnante argumenta quanto à descrição dos itens 1 ao 12 e 47 em que se descrevem cartuchos originais novos, e não cartuchos compatíveis com a marca da impressora.

O item impugnado tem o objetivo fundamental de evitar prejuízos econômicos com a aquisição de produtos remanufaturados, reciclados e até mesmo pirateados de

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

empresas inidôneas que desaparecem após o fornecimento dos produtos sem cumprir as normas relativas à lei de licitações e consumerista.

Por fim, cumpre ressaltar que tal exigência não restringe a competitividade do certame, porquanto, a rede de distribuição e revenda dos fabricantes é bastante ampla.

III - DA DECISÃO:

Diante do exposto, a Pregoeira decide não acolher a impugnação apresentada pela empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, mantendo os termos do edital do Pregão Presencial nº 72/2017.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser publica no Site do Município www.imbuia.sc.gov.br, no link – Licitações – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017, para conhecimento dos demais interessados.

Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Imbuia, 13 de dezembro de 2017.


Edna da Silva Koch
PREGOEIRA


ADRIANA SCHAFFER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84